



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

Ofício nº 098/2020 (GAB)

Referência - Autógrafo de Lei Ordinária nº 008/2020

Dores do Rio Preto – ES, 21 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto - ES

Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto

Encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 007/2020, que **APROVOU** por maioria de votos e com uma emenda ao artigo 2º, o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2020, de autoria do Executivo, para o conhecimento e providências.

Atenciosamente,

**THIAGO LOPES PESSOTTI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 24581/2020  
AO: PROTOCOLO  
AO: GABINETE DO PREFEITO  
EM: 26/05/2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 008/2020

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº 013/2020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Dorés do Rio Preto/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Espírito Santo, do imóvel configurado como bem público especial, com as seguintes medidas e confrontações:

“UM TERRENO, situado à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 182, Centro, na Zona Urbana do Município e Comarca de Dorés do Rio Preto – ES, com a área de aproximadamente 255,91 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente com a Rua Pedro de Alcântara Galvêas, onde mede 25 metros de frente; medindo 25 metros de fundos; lateral direita medindo 10 metros; lateral esquerda medindo 10 metros. Fazendo divisa com Maria Lucia Pereira das Neves nos fundos; lateral esquerda fazendo divisa com Ney Siqueira Lopes e lateral direita fazendo divisa com Cooperdores (FUNDEC); Com área edificada de aproximadamente 156,74 metros quadrados. Inscrição imobiliária de nº 01010090222001”.

**Art. 2º** - A Cessão de Uso de que trata esta Lei será regida pelo termo constante no anexo único e terá o prazo de 10 (dez) aos, podendo ser



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do interesse público e desde que haja interesse das partes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões de Dorés do Rio Preto – ES, 21 de maio de 2020.

**THIAGO LOPES PESSOTTI**  
Presidente da Câmara Municipal

**MARIA APARECIDA MOREIRA MARCULINO VASCONCELOS**  
Vice-Presidente

**EUDIS VIMERCATI MORELLI**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

## ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº \_\_\_\_\_/2020

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMDRP, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.386/000041-87 doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 087.869.70/IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 005.631.697-61; e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, situado na Av. Maruípe, nº 211, São Cristovão, Vitória, CEP 29.048-463, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, doravante **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Governador, **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX; resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, conforme autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 OBJETO:** O objeto do presente termo é a Cessão de Uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, de imóvel com as seguintes medições e confrontações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradpreto.es.gov.br

“UM TERRENO, situado à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 182, Centro, na Zona Urbana do Município e Comarca de Dores do Rio Preto – ES, com a área de aproximadamente 255,91 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente com a Rua Pedro de Alcântara Galvêas, onde mede 25 metros de frente; medindo 25 metros de fundos; lateral direita medindo 10 metros; lateral esquerda medindo 10 metros. Fazendo divisa com Maria Lucia Pereira das Neves nos fundos; lateral esquerda fazendo divisa com Ney Siqueira Lopes e lateral direita fazendo divisa com Cooperdores (FUNDEC); Com área edificada de aproximadamente 156,74 metros quadrados. Inscrição imobiliária de nº 01010090222001”.

**1.2 OBJETIVO:** A presente Cessão de Uso tem por finalidade viabilizar a cooperação para abrigar a sede destinada ao funcionamento da Organização da Polícia Militar no Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**2.1 DO CESSIONÁRIO:** Obriga-se o Cessionário:

I – a observar o disposto no presente instrumento;

II – a pagar todas as despesas com a execução desta cessão, inclusive impostos, taxas e contribuições de melhoria e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, tais como água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, se houver, observando o prescrito na cláusula terceira;

III – a não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente cessão de uso, total ou parcialmente;

IV – a não oferecer o imóvel como garantia e dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

V – a não desviar a finalidade desta cessão e a observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel,



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra não gerará ao Cessionário o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

VI – a devolver ao cedente o imóvel, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessarem as atividades estabelecidas no objetivo ou ao término do prazo desta Cessão de Uso;

VII – a conservar, a zelar e a dar segurança ao imóvel cedido, sendo admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza;

VIII – a não edificar benfeitorias no imóvel cedido, salvo com expressa autorização escrita do Cedente, que posteriormente deverão ser submetidas à apreciação dos órgãos competentes para obtenção das licenças regulamentares necessárias;

IX – a averbar o nome do cedente, no Ofício de Registro de Imóveis competente, da Comarca de Dores do Rio Preto/ES, as benfeitorias edificadas no imóvel cedido;

X – a recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso, enquanto vige o presente Termo de Cessão, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;

XI – a não utilizar e a impedir que o imóvel cedido seja usado para atividades estranhas aos objetivos da cessão ou contrários ao interesse público;

XII – a restituir o imóvel e suas benfeitorias ao Cedente, ao término do prazo da cessão, ou antes, se ocorrer hipótese de desvio de finalidade ou inobservância de quaisquer dispositivos do Termo;

XIII – a defender o imóvel cedido contra esbulhos, invasões e outros perigos potenciais ou iminentes e a mantê-lo incólume, enquanto durar a cessão, às suas próprias custas, sob pena de cabal indenização;

XIV – a responder civilmente, perante o Cedente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que o imóvel e suas benfeitorias vier a sofrer durante o prazo desta Cessão de Uso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

## 2.2 DO CEDENTE: Obriga-se o Cedente:

I – a entregar a posse do imóvel ao Cessionário, para que dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;

II – a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Polícia Militar – PMES.

3.2 As despesas citadas no item 3.1 serão custeadas pela PMES a partir da centralização das contas públicas pelo Estado, as quais deverão ser solicitadas pelo Delegado de Polícia que responde no Município ao Chefe do Centro de Administração e Financeira, além de observadas as condições orçamentárias e financeiras para tal.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O prazo da presente cessão de uso é de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS

5.1 – Esse Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA – REVERSÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

6.1 As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão do imóvel ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas neste termo, sendo o Cedente obrigado a realizar a devida indenização ao Cessionário relativamente a investimentos realizados no imóvel, fato que também se dará no término do prazo acordado, se não for acertado novo período de cessão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

**7.1 RESCISÃO:** o presente termo poderá rescindido por motivo superveniente, considerado o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao Cessionário.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Dorés do Rio Preto/ES, renunciando as partes a quaisquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem juntos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Dorés do Rio Preto/ES, XX de XXXXX de 2020.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador de Estado

**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**

Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

**CORONEL DOUGLAS CAUS**

**Comandante-Geral da Polícia Militar**